

PROJETO DE LEI N. 13.892/2016

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 10.182/2016, que institui a expressão Maria do Ingá como patrimônio histórico-cultural do Município de Maringá.

Art. 1.º A súmula e o art. 1.º da Lei n. 10.182/2016 passam a vigorar com o teor abaixo:

“Institui a expressão Maria do Ingá como símbolo histórico-cultural do Município de Maringá.

Art. 1.º Fica instituída a expressão Maria do Ingá como símbolo histórico-cultural do Município de Maringá.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de maio de 2016.



FLÁVIO VICENTE
Vereador-Autor

LEI N. 10.182.

Autor: Vereador Flávio Vicente.

Institui a expressão Maria do Ingá como patrimônio histórico-cultural do Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a expressão Maria do Ingá como patrimônio histórico-cultural do Município de Maringá.

Art. 2.º A expressão Maria do Ingá é desonerada de custos, direitos autorais ou quaisquer tributos para a sua vinculação cultural e sem fins lucrativos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 22 de abril de 2016.


Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

CÓPIA